



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

SERVIÇO COMUM - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 63340.001648/2023-67

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços para instrutoria do curso CFAQ MAC/MAM da Dellaguna.

Item	catser	Especificação Detalhada	UF	Valor Unitário	QTD	Total
1	18635	Instrutor Luciano	SV	R\$ 45,00	58h	R\$ 2.610,00
2	18635	Instrutor Paulo Ricardo	SV	R\$ 45,00	10h	R\$ 450,00
3	18635	Instrutor(a) Cinthya	SV	R\$ 45,00	10h	R\$ 450,00
4	18635	Instrutor Francisco	SV	R\$ 45,00	10h	R\$ 450,00
				BDI	Total	R\$ 3.960,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano (um) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada ao longo deste documento

2.2. **Nota Explicativa:** A fundamentação da contratação é realizada mediante a capacidade do instrutor para aplicar os métodos de ensino necessários para os cursos oferecidos pela DelLaguna.

2.3. Instrutor credenciado de acordo com o Diário Oficial da União nº 104, de 1º de junho de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Trata-se da contratação de instrutoria para ministrar os cursos oferecidos aos aquaviários pela DelLaguna. Após se submeter as aulas teóricas e práticas, e ser aprovado nas avaliações o aquaviário estará apto para aplicar os conhecimentos adquiridos no curso em sua área de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006.

4.1.2 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.0. Data para início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.1.1. Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, Avenida Colombo Machado Sales, 72 – Centro – Laguna-SC, de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 18:00h.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

7.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.0. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.0. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.1.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.0. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.0. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.1. Emitir Termos Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.0. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.0. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.5.0. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.6.0. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 52131
Fonte de Recursos: 1050000077
Programa de Trabalho: 174831
Elemento de Despesa: 339036
Plano Interno: L4020100133

Laguna, SC, 19 de outubro de 2023.

MOISES ANTONIO DE LIMA
Suboficial (ML)
Encarregado do Ensino Profissional Marítimo

ATO DE APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência:

Conforme preceitua o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Em consequência, e observando o princípio da oportunidade, relevância e conveniência para a Administração, encaminho à Seção de Licitações e Acordos Administrativos para o cumprimento das providências legais.

Laguna, SC, 19 de outubro de 2023.

ENÉAS COSTA CRUZ
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

Processo Administrativo Nº 63340.001648/2023-67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços para instrutória do curso CFAQ MAC/MAM da DelLaguna.	
Sector Requisitante: Ensino Profissional Marítimo	DEL: 10
Responsável pela Demanda: SO-ML Moises Antonio de Lima	
1 - Necessidade da contratação	
Fornecer o serviço de instrutória para os alunos matriculados no Curso de Formação de Aquaviário Marinheiro Auxiliar de Convés/Maquinas, previsto no PREPOM-Aquaviários/2023, realizado no período de 16 de outubro à 01 de novembro de 2023.	
2 - Requisitos necessários para a escolha da solução	
A aquisição do produto se dará por meio de Contratação Direta - Inexigibilidade. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, sendo ministrado durante o período de 16 de outubro à 01 de novembro de 2023.	
3 - Levantamento de mercado	
A pesquisa de preços foi realizada visando obter a estimativa de custo para contratação. Os procedimentos utilizados seguem o contido na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021	
4 - Descrição da solução	
A aquisição dos produtos se dará por meio Contratação Direta. Essa forma de contratação torna-se viável tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo enquadrada como Dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, vide decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.	
5 - Estimativa das quantidades com a memória de cálculo	
As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na carga horária de acordo com o currículo do curso. O termo de referência constará expressamente os quantitativos a serem fornecidos.	
6 - Estimativa do valor da contratação	
O valor estimado para a contratação, foi o menor valor de 3 (três) orçamentos, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).	
7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável	
O parcelamento da solução não é tecnicamente viável.	
8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes	
A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.	
9 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional	
Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna.	
10 - Resultados pretendidos	
Como benefícios resultantes deste certame, espera-se formar aquaviários expressamente qualificados para melhor atender as demandas da região.	
11 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato	

Não há necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. A instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.
12 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento
Não existem impactos previstos, pois há gerenciamento de resíduos.
13 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação
Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade . ☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da “SEGES/ME”. ☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIIIE, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME
Laguna/SC, em 19 de outubro de 2023. MOISES ANTONIO DE LIMA Suboficial (ML) Encarregado do Ensino Profissional Marítimo
APROVO a Contratação Direta - Inexigibilidade, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência. Laguna/SC, em 19 de outubro de 2023 ENÉAS COSTA CRUZ Capitão de Corveta (T) Ordenador de Despesa

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Torna-se público que o Processo 63164.002642/2022-12 (PE nº 10/2023) foi adjudicado e homologado, pelo critério de menor preço, aos seguintes fornecedores: 36.173.872/0001-07 - LEMARF COMERCIO E SERVICOS LTDA. Quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações adicionais disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

FLAVIO SOBRAL FERNANDES
Ordenador de Despesas

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 - UASG 783702

Nº Processo: 63066.003213/2019-67.

Inexigibilidade Nº 4/2019. Contratante: HOSPITAL NAVAL DE RECIFE. Contratado: 08.174.500/0003-13 - CLÍNICA LUCILIO AVILA JR. LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços na especialidade de Diagnóstico por Imagem e demais procedimentos descritos na Carta Proposta anexa ao processo de habilitação, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médica-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880/1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico, anexo A e anexo C. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 23/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2023).

4º DISTRITO NAVAL

BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 784800 Nº PROCESSO: 63042.000505/2022-11

Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: BASE NAVAL DE VAL DE CÃES. Contratado: 00352294/0001-10 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Objeto: Cessão de uso, a título não oneroso, de uma área, medindo aproximadamente 1,5 km², para o sistema de luzes de aproximação de pista (malfs), onde estão instaladas as lâmpadas, do Aeroporto Internacional de Belém, em Belém/PA, situada nas dependências da Base Naval de Val de Cães. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2028. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 26/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2023).

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 784810

Número do Contrato: 10/2020

Nº Processo: 63396.000039/2020-01. Pregão: Nº 1/2020. Contratante: CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM. Contratado: 07.928.901/0001-97 - PRINT SOLUTION SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo da vigência do contrato nº 84810/2020-01/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/05/2023 a 28/05/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 29/05/2023 a 28/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 250.701,00. Data de Assinatura: 26/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 784700

Número do Contrato: 91/2022.

Nº Processo: 63061.001599/2020-56. Inexigibilidade. Nº 1/2020. Contratante: HOSPITAL NAVAL DE BELEM. Contratado: 01.315.904/0001-79 - IKETANI E ALDO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.. Objeto: Eventual contratação de serviços de diagnóstico por imagem. Vigência: 28/05/2023 a 28/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 216.000,00. Data de Assinatura: 26/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

5º DISTRITO NAVAL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Número do Processo: 63048.000393/2022-49. Espécie: Termo de Credenciamento. Objeto: Termo de Credenciamento para ministrar aulas aos alunos dos Cursos de Aquaviários e Portuários, previsto no Programa do Ensino Profissional Marítimo, para a Capitania dos Portos de Santa Catarina, Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul e Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna. Vigência do Termo de Credenciamento 60 meses a partir da data de assinatura. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/025. Credenciado: Alejandro Marcelo Capriaro, CPF: 670.659.109-20. Data da assinatura: 13/04/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/026. Credenciado: Eddie Gilvanni de Castro Henriques, CPF: 538.217.189-00. Data da assinatura: 16/04/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/024. Credenciado: José Tadeu Machado da Silva, CPF: 089.504.048-42. Data da assinatura: 03/04/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/027. Credenciado: Kamila Heffel Farias, CPF: 038.895.989-43. Data da assinatura: 31/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/029. Credenciado: Marlos Antônio Nochi, CPF: 043.795.827-28. Data da assinatura: 05/04/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/026. Credenciado: Melina Klein d'Ávila, CPF: 086.258.979-75. Data da assinatura: 31/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/001. Credenciado: Francisco Canindé Carneiro da Rocha, CPF: 404.090.154-15. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/002. Credenciado: Cinthya Ferreira Corrêa Vieira, CPF: 642.432.819-04. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/003. Credenciado: Beatriz Bortolotto, CPF: 108.373.589-65. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/004. Credenciado: Romário Cordeiro, CPF: 194.545.117-34. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/005. Credenciado: Luciano Martins Gonçalves, CPF: 578.509.099-68. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/006. Credenciado: Osni Gonzaga, CPF: 399.276.799-04. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/007. Credenciado: Richard de Albuquerque Medeiros, CPF: 888.392.659-53. Data da assinatura: 24/03/2023.

Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/08. Credenciado: José Francisco Fernandes, CPF: 550.538.077-87. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/09. Credenciado: Paulo Ricardo Preichardt, CPF: 025.689.149-47. Data da assinatura: 24/03/2023. Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/10. Credenciado: Elisandro Raupp Prestes, CPF: 034.574.310-51. Data da assinatura: 10/04/2023; e Credenciamento nº 63048.000393/2022-49/11. Credenciado: Jose Sergio Donaria, CPF: 591.808.469-04. Data da assinatura: 10/04/2023.

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n. 85600/2023-001/00, vinculado ao processo de inexigibilidade n. 63171.001004/2019-81, Edital de Credenciamento - TJIL n. 01/2020, Fund. Legal: Art. 25, caput, Lei 8666/93. Credenciamento de Organizacoes de Saude Extra-Marinha (OSE) e de Profissionais de Saude Autonomos (PSA) para prestação de serviços na área de saúde aos usuários do Serviço de Saúde da Marinha e do Núcleo de Assistência Social na de Jurisdicção da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, da cidade de Florianópolis e Região Metropolitana; Partes/Signatários: Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, CNPJ nº 00.394.502/0171-10, representada pelo Capitão de Fragata ANDRE LUIZ VILELA DE ASSIS, inscrito no CPF: 051.857.557-84, Ordenador de Despesas e a empresa LILIANA FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 49.541.663/0001-02, representada pela Sra. LILIANA FERNANDA RATKIEWICZ COLPANI, inscrita no CPF sob n. 862.328.279-53. Assinatura: 29/05/2023; Vigência: 29/05/2023 a 29/05/2024.

6º DISTRITO NAVAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 62051.002238/2022-45. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. A UNIAO, por intermédio do COMANDO DO SEXTO DISTRITO NAVAL, com sede na Avenida 14 de março s/n, Centro, na cidade de Ladário/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0051-03, neste ato representado pela Capitão de Mar e Guerra (5) LIA ANDREA BARBATO TAFAREL, nomeada pela Portaria n. 275, de 1 de setembro de 2021, portadora do CPF nº 773.234.911-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.674.092/001-46, sediada na Rua Dr. Sebastião José Machado, nº 216, Bairro Vila Bandeirantes, Cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.006-470, representado por EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 489.810.101-10, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n. 62051.002238/2022-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/04/2023 a 27/04/2024, nos termos da alínea b, inciso II, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos da subcláusula 2.1 da cláusula segunda do contrato. Suprimir do contrato o serviço de conexão com a Internet, mantendo apenas o serviço de telefonia VOIP por meio de uma PABX Virtual que consta na subcláusula 1.1 da cláusula primeira do contrato.

HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 478/2023 - UASG 786700

Nº Processo: 86700201821801. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica-hospitalar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição entre as empresas que prestam este tipo de serviços. Declaração de Inexigibilidade em 31/05/2023. BEATRIZ BRAGA VIEIRA. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 31/05/2023. IUNIS TAVORA SAID. Comandante do 6º Distrito Naval. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 32.944.118/0001-64 FUNDACAO SAUDE COMUNITARIA DE SINOP.

(SIDE - 31/05/2023) 786700-86700-2023NE000236

7º DISTRITO NAVAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/05/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas.

GILLIARD VILACA FONSECA
Pregoeiro

(SIDE - 31/05/2023) 787000-00001-2023NE000025

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 63060.000023/2023-24. Adesão a Ata de Registro de Preços do PE nº 29/2022 do Hospital Naval Marcílio Dias - UASG: 765720, itens: 07 na quantidade de 50 unidades e 08 na quantidade de 25 unidades, no valor total de R\$ 1.159,50, com a empresa GA-MEDICAL LTDA, CNPJ: 23.121.810/0001-00. Processo Administrativo 63060.005193/2023-03. Adesão a Ata de Registro de Preços do PE nº 66/2022 do Hospital das Forças Armadas - UASG: 112408, item 45, na quantidade de 960 unidades, no valor total de R\$ 528,00, com a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70.

8º DISTRITO NAVAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023 - UASG 789000

Nº Processo: 62455.003946/2020-99.

Inexigibilidade Nº 8/2023. Contratante: COMANDO DO 8.DISTRITO NAVAL. Contratado: 08.319.707/0001-77 - LIFECLIN SERVICOS TERAPEUTICOS EM PSICOLOGIA E FONOAUDI. Objeto: Serviços assistenciais interdisciplinares a pessoa com deficiência, com vistas a complementar os serviços especializados das organizações militares de saúde, nos termos do art. 20 do decreto nº 92.512/86. O público-alvo a que se destina o atendimento são os dependentes de militares e servidores civis da marinha do Brasil, que apresente distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, ou seja, prejuízos neuromotores, mentais ou sensoriais causados por transtornos congênitos, perinatais ou adquiridos na infância, cujas apresentações clínicas mais frequentes são a paralisia cerebral, a deficiência intelectual, as deficiências sensoriais (visual e auditiva) e os transtornos do espectro autista. Estes beneficiários serão assistidos pelo núcleo de assistência social (nas) do comdôn, de acordo com as especificações contidas no presente projeto básico, em regimes: ambulatorial; externo com terapias interdisciplinares; externo com terapias interdisciplinares e escolaridade especializada; integral com terapias interdisciplinares; integral com terapias interdisciplinares e escolaridade especializada; internação; e atendimento domiciliar, para atendimento nos estados de são paulo e paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 29/05/2023 a 29/05/2025. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 29/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2023).

